



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI N.º ___/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Linhares autorizado a pagar o valor adicional total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) no ticket alimentação dos servidores públicos efetivos e comissionados ativos da Câmara Municipal de Linhares, dividido em duas parcelas de R\$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) cada, devendo a primeira ser paga até o último dia útil do mês de novembro de 2022 e a segunda até o último dia útil do mês de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao adicional previsto nesta lei proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.


Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no *caput* deste artigo.


Art. 3º O adicional de que trata a presente lei não se incorpora aos proventos e pensões, nem constitui base de cálculo para pagamento de qualquer vantagem ou desconto.

Art. 4º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Linhares/ES, 17 de novembro de 2022.


EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário


ROQUE CHIE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS
Segundo Secretário





JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, que teve seu último reajuste através da Lei n. 3.877, de 27 de setembro de 2019.

Busca-se proporcionar com o presente adicional a elevação da renda de final de ano dos servidores da Câmara Municipal de Linhares, em especial diante da alta dos índices de inflação dos alimentos durante o ano corrente de 2022, tornando-se prejudicial a perda do poder de consumo do servidor, inclusive para o comércio local, considerando que há uma redução no próprio consumo básico que é feito diretamente nos estabelecimentos comerciais locais.


Destaca-se que a disponibilidade orçamentária para a concessão do adicional é fruto de medidas adotadas pela Câmara Municipal no presente exercício, o que resultou em significativa economia a este Poder Legislativo.


A despesa decorrente da aprovação deste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por todas as justificativas acima apresentadas, solicitamos a aprovação do presente.

Câmara Municipal de Linhares/ES, 17 de novembro de 2022.


ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário


ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS
Segundo Secretário





DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere a este projeto de lei, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passo a informar:

1.1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

O impacto orçamentário e financeiro para o exercício do ano de 2022 será de no máximo R\$ 213.850,00 (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta reais) para cada parcela de concessão, no total de 2 parcelas, podendo ser menor, considerando que o abono é variável, podendo ser descontado valores em razão da data de admissão, resultando cada parcela no impacto de 1,87% do orçamento para a dotação correspondente.

Não há impacto orçamentário e financeiro para os **exercícios de 2023 e 2024**, já que conforme o projeto, o pagamento será realizado em duas parcelas nos meses de novembro e dezembro de 2022.

A metodologia de cálculo aplicada segue demonstrada na tabela anexa, tendo por base o valor máximo do abono e a quantidade de servidores, sobre o qual está sendo projetada a repercussão financeira da proposta ora apresentada.

1.2. Da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com o orçamento anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A aprovação do Projeto de Lei, ora encaminhado, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para os próximos exercícios.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Palácio Legislativo "Antenor Elias" aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA AUMENTO.
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

	GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Nº DE SERVIDORES	TOTAL
CARGOS COMISSIONADOS	ABONO	2.350,00	133	312.550,00
CARGOS EFETIVOS	ABONO	2.350,00	49	115.150,00
TOTAL NOVEMBRO 2022				213.850,00
TOTAL DEZEMBRO 2022				213.850,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE DOTAÇÃO EXERCÍCIO EM NOVEMBRO 2022.			
DOTAÇÃO	ORÇAMENTO PARA 2022 (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANO (%)
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇO DE TECEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.450.000,00	213.850,00	1,87

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE DOTAÇÃO EXERCÍCIO EM DEZEMBRO 2022.			
DOTAÇÃO	ORÇAMENTO PARA 2022 (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANO (%)
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇO DE TECEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.450.000,00	213.850,00	1,87

DOTAÇÃO	ORÇAMENTO PARA 2023 (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANO (%)
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇO DE TECEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100.000,00	-	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2024.			
DOTAÇÃO	ORÇAMENTO PARA 2024 (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANO (%)
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇO DE TECEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.230.000,00	-	0,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003900310031003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 17/11/2022 10:15

Checksum: **221C9984E7D8173BF45D9EE9322FEC590D89264EC120865D7D0122B94053C5B8**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

